

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

(Local e Data)

Assinatura com firma reconhecida



ANEXO III

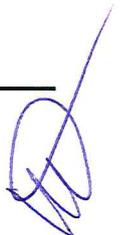
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0903.001/2020

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada à Rua/Av(Endereço Completo), declara, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias, tanto no que concerne à apresentação da documentação relativa a proposta, quanto a para a habilitação do certame.

(Local e Data)

Assinatura com firma reconhecida





ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS
(LICITANTE)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cserviçõa bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos da Pregoeira;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;



VIII. assinar documentos relativos às propostas;

IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e

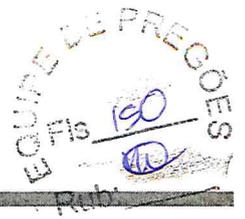
X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO V – MINUTA DA PROPOSTA

A
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ/CE.
PROCESSO N.º: 0903.001/2020.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
DATA DE ABERTURA: ___/___/___.
HORÁRIO DE ABERTURA: ___h___m
REF.: PROPOSTA DE PREÇOS.

A _____ sediada (endereço completo) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital da PREGÃO ELETRÔNICO em referência.

LOTE _____					
ITEM	Descrição	Unid	Quant. Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.		Km			
	VALOR GLOBAL				R\$

DADOS DA PROPONENTE:

NOME:
 RAZÃO SOCIAL:
 CNPJ N.º:
 BANCO:..... AGÊNCIA N.º: CONTA N.º:
 ENDEREÇO COMPLETO:
 TELEFONES:
 e-mail:
 VALIDADE DA PROPOSTA (60 SESENTA) DIAS:

Anexo da Proposta:

- Relação do(s) veículo(s) ofertado(s), discriminado quantitativo, tipo, marca, ano de fabricação, conforme - Anexo I;
- Em anexo à presente proposta valores por unidade de rotas, conforme quadro do Anexo I do edital.

Local e data _____

Representante Legal
 RG n.º
 CPF n.º



ANEXO VI

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.659/0001-30, com sede na Av. São João, nº 75, Centro – SANTANA DO ACARAÚ – CE, CEP 62.150-000, SANTANA DO ACARAÚ, Estado de Ceará, doravante através da Secretaria de EDUCAÇÃO, devidamente representada por seu SECRETÁRIO(A) _____, designada **CONTRATANTE**, e a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ [CARGO E NOME], RG n.º _____, CPF n.º _____, têm, entre si, justo e avençado, celebrar por força do presente Instrumento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** _____, CONFORME AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS FIXADAS PELO PRESENTE EDITAL, decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º _____, objeto do processo administrativo em referência, com as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO CONTRATUAL

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a _____, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do Edital da PREGÃO ELETRÔNICO, e condições estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020, ou conforme o calendário escolar do Município, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços pela empresa contratada, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLAÚSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A prestação dos serviços, objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.
- 2.2. O veículo deverá ser de propriedade da **CONTRATADA**, devendo, por ocasião da contratação, apresentar à **CONTRATANTE** documentação que comprove ser possuidora ou ter domínio dos mesmos.
- 2.3. O veículo deverá estar em condições perfeitas de uso, licenciado e segurado contra roubo, incêndio, colisão e terceiros, abrangendo danos materiais e pessoais, incluindo os seus ocupantes.
- 2.4. O veículo deverá ser submetido previamente à vistoria, a ser realizada pelo FISCALIZAÇÃO do Município de SANTANA DO ACARAÚ a pedido da **CONTRATANTE**, para averiguação das condições de uso e da aptidão para realização dos serviços.
- 2.5. A “Ordem de Início dos Serviços” será emitida após a entrega do Laudo de Vistoria do FISCALIZAÇÃO, atestando as perfeitas condições de uso e a aptidão para realização dos serviços.
- 2.6. Após a vistoria e a emissão da “Ordem de Início dos Serviços” pela **CONTRATANTE**, o veículo deverá ser colocado à disposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para início dos serviços.
 - 2.6.1. O veículo deverá trabalhar com a respectiva documentação de porte obrigatório, bem como com o comprovante da apólice do seguro.
- 2.7. O veículo deverá ficar à disposição da **CONTRATANTE** nos prazos e condições previstas no Anexo I, do Edital de Licitação.
- 2.8. Deverá haver substituição do veículo imediatamente e de forma automática, por outro, nas mesmas condições da contratação inicial, quando em caráter temporário nas situações de acidentes, furtos, roubos, incêndios, manutenções preventivas ou corretivas.
- 2.9. O(s) motorista(s) deverão ser legalmente habilitado(s), com carteira(s) de habilitação devidamente atualizada(s) e compatível com a categoria, bem como com os respectivos exames médicos em dia.



2.10.1. O pessoal empregado para a prestação dos serviços objeto desta contratação não terá relação de emprego com a **CONTRATANTE** e desta não poderão demandar quaisquer pagamentos. E, na hipótese de eventual acionamento judicial da **CONTRATANTE**, a contratada ressarcirá toda e qualquer despesa que a **CONTRATANTE** venha a desembolsar em decorrência disto.

2.11. As despesas com combustível, funilaria, pintura, serviços de manutenção dos veículos alocados nos serviços, como conserto e troca de pneus, óleo, lavagem, lubrificação e reposição de peças correrão por conta da **CONTRATADA**.

2.12. Fazem parte do presente contratos as demais obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto do presente contrato serão executados pelo regime de preço unitário por km.

CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, fará jus a **CONTRATADA** ao recebimento dos seguintes preços: (copiar proposta vencedora).

4.2. As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor total estimado de R\$ _____ (_____).

4.3. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais, inclusive manutenção dos veículos, combustível, motoristas, e os tributos que eventualmente incidam sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhum custo adicional.

CLAÚSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço unitário do presente Contrato será reajustado anualmente, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.192/01, e suas alterações, tomando-se por base o **IPCA-Total – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Índice Geral**, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2. O preço constante deste Contrato será reajustado após o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da data limite para a entrega dos envelopes-proposta, possibilidade esta somente realizado caso haja prorrogação dos serviços, e dar-se-á com aplicação da fórmula abaixo:

$$PR = P_0 \times (IPCA\text{-}Total_i / IPCA\text{-}Total_0)$$

Sendo:

PR = Preço unitário reajustado;

P₀ = Preço unitário inicial;

IPCA-Total = Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Índice Geral, publicado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

0 = Refere-se ao mês base para o cálculo do reajuste, ou seja, o mês da data da apresentação dos envelopes;

i = Relativo ao mês do reajuste, ou seja, 12 meses contados a partir da data limite para a apresentação dos envelopes.

5.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.2.3. Na hipótese de solicitação de revisão, pela **CONTRATADA**, dos preços contratados, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como notícias de jornais e da internet, análise conjunturais e econômicas, bem como dados econômicos que provem



e evidenciem o impacto desses aumentos nos preços contratados, documentos que confirmem os fatos alegados, etc., que demonstrem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas em função da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.2.4. A eventual autorização da revisão dos preços contratados será deferida após a análise técnica da **CONTRATANTE**, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Protocolo Geral da **CONTRATANTE**.

5.2.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

5.2.6. A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizada a revisão dos preços contratados, lavrar Termo Aditivo com os valores revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após a data do protocolo do pedido de revisão.

5.2.7. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de nova revisão será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

CLAÚSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas referentes ao presente Contrato serão empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, devendo onerar a dotação orçamentária do exercício de **2020** no quadro abaixo, e o restante onerar dotação orçamentária do exercício subsequente.

ORGÃO	PROJETO/ATIVIDADE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

6.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLAÚSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A **CONTRATANTE** procederá ao pagamento nas seguintes condições:

7.1.1. A **CONTRATADA** deverá enviar à Coordenadoria Administrativa e Financeira da **CONTRATANTE**, entre o primeiro e o décimo dia do mês subsequente, a nota fiscal correspondente ao mês vencido, para aprovação.

7.1.2. Para a emissão da nota fiscal deverá ser considerada o número de diárias.

7.1.3. A nota fiscal, para que possa ser conferida, deverá ser acompanhada de relatório assinado por um responsável (vide item 7.1 do Projeto Básico) da **CONTRATANTE**.

7.1.4. A Coordenadoria Administrativa e Financeira da **CONTRATANTE** terá 05 (cinco) dias para aprovação.

7.1.5. A nota fiscal não aprovada deverá ser devolvida à **CONTRATADA** para as alterações necessárias.

7.1.6. O pagamento deverá ser efetuado em 10 (dez) dias corridos, fora a dezena, a contar da data de aprovação da nota fiscal pela **CONTRATANTE**.

7.2. A **CONTRATADA** deverá indicar em sua nota fiscal o n.º, nome e endereço de sua Agência Bancária e o n.º da sua conta corrente para o respectivo pagamento.

7.2.1. A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação pela **CONTRATADA**, do recolhimento da contribuição previdenciária (INSS), bem como do FGTS. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31, da Lei Federal n.º 8.212/91 (alterado pela Lei n.º 9.711/98), e do ISSQN, referente ao objeto da contratação, nos termos de Lei Municipal.

CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar à **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.



154
Pub. 10

- 8.2. No desempenho de suas atividades é assegurado à **CONTRATANTE**, órgão fiscalizador, o direito de verificar e de exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 8.3. A ação ou a omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador, não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.
- 8.4. A fiscalização do estado de conservação e de manutenção do(s) veículo(s) utilizado(s) na prestação dos serviços será feita pela **CONTRATANTE**, que vistoriará os mesmos, sempre que julgar necessário.
- 8.5. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**
- 8.5.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização do Setor de Transporte ou pela Secretaria de Educação, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do serviço, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.
- 8.5.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo responsável pelo serviço da parte da Contratada, sendo registradas em documento próprio, pelo fiscal da contratante e pelo responsável pelo serviço.
- 8.5.3. Todas as comunicações entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento.
- 8.5.4. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação.
- 8.5.5. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços. Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar dos serviços qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.
- 8.5.6. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.
- 8.5.7. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 9.1.1. apresentar à **CONTRATANTE** cópia do comprovante da sua inscrição cadastral municipal como prestadora de serviços ou como substituta tributária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste instrumento contratual, sob pena de retenção dos pagamentos devidos;
- 9.1.2. colocar o veículo à disposição da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da data de recebimento da "Ordem de Início dos Serviços" expedida pela **CONTRATANTE**;
- 9.1.3. apresentar o veículo com a respectiva documentação de porte obrigatório, bem como o comprovante de seguro, responsabilizando-se por todas as despesas correspondentes;
- 9.1.4. responsabilizar-se pelas despesas de funilaria, pintura, serviços de manutenção dos veículos, bem como com a troca de pneus, óleo, lavagem, lubrificação, reposição de peças e despesa de combustível;
- 9.1.5. promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos;
- 9.1.6. substituir o veículo imediatamente e de forma automática, por outro, nas mesmas condições da contratação inicial, quando em caráter temporário nas situações de acidentes, furtos, roubos, incêndios, manutenções preventivas ou corretivas;
- 9.1.7. responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções do veículo, de seus funcionários ou de terceiros;
- 9.1.8. comunicar **IMEDIATAMENTE** à **CONTRATANTE**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução dos serviços;
- 9.1.9. paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



- 9.1.10. responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de serviço empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 9.1.11. arcar com todos os tributos incidentes sobre este contrato devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;
- 9.1.12. substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela **CONTRATANTE**;
- 9.1.13. manter seguro do veículo utilizado na prestação de serviços, contra roubo, incêndio, colisão e terceiros, abrangendo danos materiais e pessoais, inclusive aos ocupantes dos veículos;
- 9.1.14. pagar as multas que porventura incidirem sobre o veículo;
- 9.1.15. indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados;
- 9.1.16. O veículo deverá trafegar ostentando em local visível, uma placa de identificação com os dizeres "A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO", nos padrões estabelecidos pela municipalidade;
- 9.1.17. responder por eventuais reclamações dos passageiros a respeito dos serviços prestados encaminhadas através da **CONTRATANTE**, devendo se pronunciar a respeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento, esclarecendo as medidas para sanar os problemas apontados;
- 9.1.18. eventualmente poderão ser redefinidos os eventos e os horários de transporte de escolares, de maneira a incorporar novos trajetos aos inicialmente definidos. Poderão ainda, em função de necessidades excepcionais, serem redefinidos novos períodos, em relação aos inicialmente acertados.
- 9.1.19. Fazem parte do presente contratos as demais obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação.

9.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 9.2.1. fornecer à **CONTRATADA** a Ordem de Início dos Serviços;
- 9.2.2. prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos operacionais, pertinentes à execução dos serviços;
- 9.2.3. efetuar os pagamentos devidos.
- 9.2.4. Fazem parte do presente contratos as demais obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar os serviços mediante autorização expressa formal do **CONTRATANTE**.

10.2. A **CONTRATADA** poderá subcontratar os serviços de transporte escolar objeto deste termo até o limite de até 75% (setenta e cinco por cento) do objeto a ser contratado (correspondente aos itens que compõem o contrato), mediante autorização da Secretaria Competente e com base em justificativa fundamentada, e se responsabilizará pelos ônus trabalhistas e recolher os encargos sociais, previdenciários e fiscais relativamente a subcontratação;

10.3. Havendo a subcontratação em que o proprietário do veículo será o próprio condutor este deverá recolher todos os encargos sociais;

10.4. Havendo subcontratação em que o proprietário do veículo locado contrata um terceiro para conduzi-lo, o condutor terá vínculo empregatício com o proprietário do veículo;

10.5. Caso tenha um percentual de reajuste repassado para a Contrata este deverá ser repassado para os proprietários dos veículos subcontratados;

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Salvo a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, o não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, das seguintes penalidades:



- 11.1.1. advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**;
- 11.1.2. multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o global mensal da fatura, por descumprimento da Ordem de Início de Serviço, até o 5º dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 11.1.3;
- 11.1.3. multa de 30% (trinta por cento), por inexecução total ou parcial do contrato, calculada sobre o valor total da inadimplência, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;
- 11.1.4. suspensão temporária ao direito de licitar com a **CONTRATANTE**, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- 11.1.5. declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a **CONTRATANTE** dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.
- 11.2. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa. Conseqüentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à **CONTRATANTE**.
- 11.3. As multas previstas nesta cláusula, quando aplicadas, serão descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, ser for o caso, cserviceadas administrativa ou judicialmente.
- 11.4. A apresentação de documentação inverossímil ensejará a desclassificação do licitante ou a rescisão do contrato e multa no valor de 30% (trinta por cento) de seu montante, se a contratação já estiver efetivada, bem como a aplicação da penalidade de suspensão temporária ao direito de licitar com a **CONTRATANTE** e o impedimento de com ela contratar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

12.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo referenciado.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

14.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, ficarão assegurados à **CONTRATANTE** os direitos elencados no artigo 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º _____, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo referenciado, em nome da **CONTRATANTE**.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplica-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO



17.1. No recebimento e na aceitação do objeto deste Contrato, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de SANTANA DO ACARAÚ, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTANA DO ACARAÚ, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

Nome:

R.G. nº.....

TESTEMUNHA 2:

Nome:

R.G. nº.....



ANEXO VII
MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte de estudantes da rede municipal de ensino a ser realizado em veículo próprio para o transporte coletivo de escolares, conforme as condições e cláusulas fixadas pelo presente edital.

NOME DA EMPRESA: **CNPJ:**

VEÍCULO: (MARCA, TIPO, ANO DE FABRICAÇÃO)	VALOR (R\$)
1. CUSTO FIXO	
1.1. Depreciação	
1.2. Remuneração de capital	
1.3. Seguro	
1.4. Seguro Total	
1.5. Mão de Serviço	
1.6. Encargos Sociais	
1.7. Outros	
Total Custo Fixo	
2. CUSTO VARIÁVEL	
2.1. Manutenção (peças, mão de serviço, etc.)	
2.2. Pneus, câmaras e recapagens	
2.3. Combustível	
2.4. Lubrificantes	
2.5. Lavagens	
2.6. Outros	
Total Custo Variável	
3. DESPESAS INDIRETAS	
3.1. Despesas Administrativas	
3.2. Outras	
Total Despesas Indiretas	
4. LUCRO	
4.1. Lucro	
Total Lucro	
Total Unitário (Custo Fixo + Custo Variável + Despesas Indiretas + Lucro)	

(*) A licitante vencedora poderá ajustar a sua planilha em função da especialidade do seu ramo de atividade, contanto que apresente todas as informações necessárias da estrutura de custos de seus preços.

ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar Nº-123/2006)

(Declaração conforme solicitação no Edital) Eu, _____, portador do RG Nº- _____, inscrito no CPF Nº- _____, representante da empresa _____, CNPJ Nº- _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/_____, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Nº- 123/2006. Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal Nº- 123/2006. Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Certidão emitida pelo Profissional da Contabilidade responsável pela sua escrituração.

_____, ____ de _____ de 2020.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(Papel timbrado da empresa)

